



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 153/2026
COM BASE NO ART. 75 I da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 11.283.491/0001-41**, situada na Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, óleo lubrificante e serviço mecânicos para manutenção e reparos das Motos Honda NRX 160 Bros, placas: PQJ-9339 e PQJ-9609, utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.1.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 2.226,33** (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
22.18.10.301.2210.2.031 – Atenção Básica 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ATENÇÃO BÁSICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 153/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 06/03/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço;

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.0- DA ENTREGA E CONDIÇÕES:

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento pela Administração, devidamente encaminhada ao fornecedor por meio oficial.

6.2. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

6.3. Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Bom Jardim de Goiás, em razão da indisponibilidade administrativa e operacional de deslocamento do veículo para outro município.

6.4. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive deslocamento de equipe, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e pleno funcionamento do veículo após a manutenção.

6.6. Constatadas irregularidades na execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias no próprio Município, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. O prazo para início da execução deverá ocorrer em até 2 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço conforme solicitação da Secretaria competente, considerando a necessidade imediata de manutenção para não comprometer a prestação dos serviços públicos.

7.0- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a comprovação da regular execução e aceitação pela Administração.

7.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente, bem como à inexistência de pendências ou irregularidades por parte da contratada.

Bom Jardim de Goiás, 03 de março de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, óleo lubrificante e serviço mecânicos para manutenção e reparos das Motos Honda NRX 160 Bros, placas: PQJ-9339 e PQJ-9609, utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	HONDA NRX 160 BROS, PLACA: PQJ-9339				
01	Kit Relação Smart com retentor	UN	01		
02	Disco de Embreagem	UN	01		
03	Pneu Vipal Dianteiro	UN	01		
04	Pneu Vipal Traseiro	UN	01		
05	Limpeza de Bico	UN	01		
06	Refil da Bomba	UN	01		
07	Óleo Motor	UN	01		
	HONDA NRX 160 BROS, PLACA: PQJ-9609				
01	Óleo Motor	UN	01		
02	Patins Freio Traseiro	UN	01		
	TOTAL GERAL:				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, __de__de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Solicitação de contratação de Empresa Especializada em venda de peças e serviços mecânicos em geral, para manutenção e reparo de motocicleta utilizada para atender as demandas da Atenção Básica, do Município de Bom Jardim de Goiás - GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

MOTOCICLETA

HONDA NRX 160 BROS PLACA: PQJ 9339

QUANT.	PRODUTO
01	KIT RELAÇÃO SMART COM RETENTOR
01	DISCO DE EMBREAGEM
01	PNEU VIPAL DIANTEIRO
01	PNEU VIPAL TRASEIRO
01	LIMPEZA DE BICO
01	REFIL DA BOMBA
01	ÓLEO DE MOTOR

HONDA NRX 160 BROS PLACA: PQJ 9609

QUANT.	PRODUTO
01	ÓLEO DE MOTOR
01	PATINS FREIO TRASEIRO

- 1.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A atuação dos ACS é essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, sendo eles responsáveis pelo acompanhamento de famílias, promoção da saúde, prevenção de doenças, coleta de informações para os sistemas de saúde e encaminhamento de demandas para as unidades básicas. Para cumprir essa função de forma eficiente, os ACS utilizam motocicletas fornecidas pelo município, visto que o deslocamento em áreas rurais, muitas vezes de difícil acesso, exige meios de transporte adequados.

Entretanto, o uso contínuo das motocicletas em vias não pavimentadas e sob condições adversas contribui significativamente para o desgaste dos veículos. Diante disso, é indispensável assegurar que esses meios de transporte estejam em condições seguras e operacionais, o que depende da realização regular de manutenções preventivas e corretivas, bem como substituição de peças desgastadas ou danificadas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a modalidade de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/materiais, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

"Art. 75, é dispensável a licitação:

inc. I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso I

R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)"

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. Vistoria:

4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário de execução dos materiais

5.1.1. A contratada deverá entregar no Praça José Benjamim, s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76245-000 após a emissão da ordem de fornecimento;

5.2. Garantia dos materiais

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.9. Fiscalização

- 6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

- 7.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) prazo de validade;*
- b) data da emissão;*
- c) dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) valor a pagar; e*
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Regime de execução

- 8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



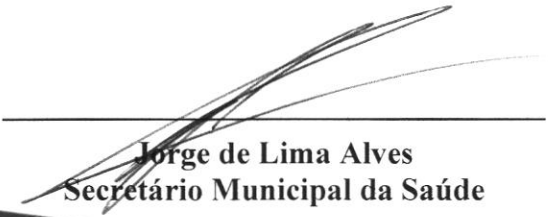
8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.3.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- 8.3.2.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.3.2.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.3.2.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 083;*
- 8.3.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.3.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Bom Jardim de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2026.



Jorge de Lima Alves
Secretário Municipal da Saúde